

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

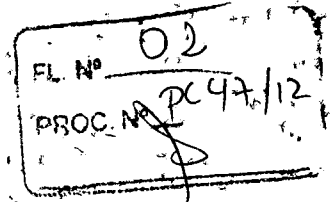
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 045/12

DE 20 DE ABRIL DE 2012

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente."

Senhor Presidente:



Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente."

Referido projeto solicitado pela Secretaria da Fazenda, será destinado a criação de rubrica orçamentária para despesas de locomoção.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NÁBOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº

03

PROC. Nº

2047/12

47
PROJETO DE LEI Nº 045

de 20 de Abril de 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-6.000,00 (seis mil reais)**, destinado a criação de rubrica orçamentária para despesas com locomoção, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Habitação

Senai

02 10 03.22 661 0231 2.073 - 3.3.90.33 - Despesas c/ Locomoção.....	R\$-	6.000,00
Total.....	R\$-	6.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Habitação

Senai

02 10 03.22 661 0231 2.073 - 3.3.90.39 - 200 - Outros Serv. Terceiros.	R\$-	6.000,00
Total.....	R\$-	6.000,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal